Despacho do Diretor-Geral, de 20-08-2018

Processo 032/18-FED

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Contratação de empresa na execução de obras e serviços para construção de sede própria em terreno situado na Rua Amazonas, s/n (lateral esquerda do Fórum), na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Ante o exposto, no uso das atribuições que me são conferidas pelo item 5 da alínea “a” do inciso I do artigo 1º do Ato 223/98 – PGJ, em consonância com os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da moralidade administrativa, da legalidade e da eficiência, conheço do recurso interposto pela empresa Construtora Lais Ltda, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida pela Comissão Julgadora de Licitações, que a considerou inabilitada pelo desatendimento ao disposto nas letras c.2, c.4 e c.5, do subitem 4.3.2, do item 4 – Documentos de Habilitação – Envelope 1.